

CONTRATO Nº 166/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013223/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**

O PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - ETE'S, MODULARES HORIZONTAIS MISTAS (UNIDADES PRÉ FABRICADAS COM FIBRA DE VIDRO) PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO DA POPULAÇÃO URBANA, SENDO QUE AS DUAS ETE'S PARA O DISTRITO DE HONOROPOLIS, APROXIMADAMENTE 70 KM DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG-----

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG, CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Helder Pulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Av. 15 nº. 1.377, Bairro: Sinhô Teixeira, Campina Verde/MG, CEP: 38270-000, neste instrumento contratual denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

Empresa HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.377.293/0001-59, Inscrição Estadual nº 0022746570041, localizada à Rua Vereador Jurandino Andrade nº 55, Distrito Industrial Jardim Piemont Nort, CEP: 32689-330, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por Valdirene Ramalho da Silva, CPF: 052.186.126-85 neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto para contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) **ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO — ETE's**, modulares horizontais mistas (unidades pré fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, sendo que as duas ETE's para o Distrito de Honorópolis, aproximadamente 70 km do município de Campina Verde/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do município de Campina Verde/MG, , conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência - Anexo I e Objeto — Anexo IA, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição. Objeto, que passa a ser parte integrante deste contrato, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data assinatura.

3. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

3.1- A Contratada deverá aceitar e assinar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A responsabilidade pela Gestão desta contratação será exercida pela Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente senhora Laiza Cristina da Silva Santos.

4.2 A fiscalização da presente contratação será exercida por representante do Departamento de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5- A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ajuste pelo Município de Campina Verde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste contrato os valores apresentados no quadro abaixo:

Un	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
Un	01	<p>ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO • 2 UNIDADES DE MÓDULO DE TRATAMENTO MISTO HORIZONTAL (PLANTA DE TRATAMENTO DE EFLUENTE MODULAR HORIZONTAL), COM CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE 70M³/DIA POR CADA MÓDULO (140M³/DIA DE CAPACIDADE TOTAL), COMPOSTA POR REATOR ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE (FASE ANAERÓBIA); FILTRO AERADO SUBMERSO (FASE AERÓBIA) E DECANTADOR SECUNDÁRIO COM AS SEGUINTE MEDIDAS EM CADA TANQUE: 6000MM DE COMPRIMENTO, 3000MM DE LARGURA E 3300MM DE ALTURA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 UNIDADES DE SISTEMA DE AERAÇÃO COM AERADOR SUBMERSÍVEL VENTURIMODELO SPV – AE-3400 4,6CV CADA. • QUADRO ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO AUTOMATIZADO DO SISTEMA DE AERAÇÃO. • MEIO FILTRANTE TIPO "ANEL PALL" PLÁSTICO 102M²/M³ • CANAL DE TRATAMENTO PRELIMINAR COM GRADEAMENTO, DESARENADOR CONSISTENTE DE COMPORTAS 	HYDRO TECH	635.382,00	635.382,00

	<p>E MEDIDOR DE VAZÃO TIPO CALHA PARSHALL W3" 1 UNIDADE DE CDV – CAIXA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO 1E/2S 250L 2 UNIDADES DE FILTRO DE GÁS SULFÍDRICO – 50 L CADA 1 UNIDADE DE CAIXA CLORADORA 3.000L (TRATAMENTO TERCIÁRIO) • ESCADAS DE ACESSO, PASSARELAS E GUARDA-CORPO ENTRE OS TANQUES HORIZONTAIS PROJETO, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, ART INSTALAÇÃO HIDRÁULICA NA ÁREA DA ETE</p>			
--	--	--	--	--

Valor R\$ 635.382,00 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).

5.1- O recurso destinado à aquisição do objeto deste contrato são oriundos de recursos próprios do Município e correrão à conta da dotação específica para o exercício de 2023 e as correspondentes no exercício vindouro, conforme abaixo:

5.2- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: Ficha: 706 – Fonte: 1500

5.3- As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.1 O Município de Campina Verde/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a este contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

6.2. Qualquer tolerância por parte do Município de Campina Verde/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Campina Verde exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3.3 O Município de Campina Verde comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

6.3.4 O Município de Campina Verde expedirá relatório de execução do objeto, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

6.3.5 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ajuste pelo Município de Campina Verde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável;

6.3.6 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

6.3.7 A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Campina Verde referente às condições firmadas no presente Contrato.

6.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1 Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Campina Verde, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Campina Verde a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Campina Verde, nos termos desta cláusula.

6.5 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1 O Município de Campina Verde pagará à licitante contratada, o valor correspondente às aquisições efetivamente realizadas;

6.5.2 O valor do produto é o descrito no item 5 deste contrato

6.5.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento ou documento equivalente emitido por servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado;

6.5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

6.5.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

6.5.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados diretamente da Contratada;

6.5.7 Os pagamentos devidos pelo Município de Campina Verde serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada ou, excepcionalmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes;

6.5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços;

6.5.9 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6 DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1 São aplicáveis ao ajuste as sanções previstas no edital e seu termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.2 Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do Município de Campina Verde/MG com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.4 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do produto adquirido de forma correta e segura.
- 7.5 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto desse ajuste com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Município de Campina Verde/MG.
- 8.2 Entregar o produto de acordo com solicitação da Secretaria, no dia, local e horários determinados, mediante emissão do pedido de compra.
- 8.3 Manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Campina Verde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.
- 8.4 Não realizar entrega de produtos sem a apresentação da nota de empenho, emitida pelo Município de Campina Verde.
- 8.5 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Município de Campina Verde de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- 8.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos do Município de Campina Verde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Campina Verde.
- 8.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Campina Verde for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais, e honorários advocatícios.
- 8.8 Comparecer à sede do Município de Campina Verde, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao produto fornecido.
- 8.9 Comunicar imediatamente ao Município de Campina Verde qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.10 Indicar ao Município de Campina Verde o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto deste Contrato.

09. DA GARANTIA

09.1 Oferecer Garantia de qualidade e desempenho dos materiais em PRFV e serviços, contra qualquer falha de matéria-prima ou mão-de-obra de fabricação e instalação hidráulica da ETE, pelo período de 60 (sessenta) meses da entrega.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Contrato, o Edital do Processo Licitatório nº 0013223/2023 Pregão Presencial nº 48/2023 e todos seus anexos bem como a proposta da empresa vencedora no certame supranumerado.

10.2 Fica eleito o foro do município de Campina Verde-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3 E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Campina Verde – MG., 23 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal

Contratante

VALDIRENE RAMALHO
DA SILVA:05218612685

Assinado de forma digital por
VALDIRENE RAMALHO DA
SILVA:05218612685
Dados: 2023.07.04 16:21:48 -03'00'

HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS

PARA SANEAMENTO LTDA

Valdirene Ramalho da Silva

Contratado

Testemunhas:

Antonio Eduardo S. Santos
CPF:

333 578.926-67

Karen Julia S. Souza
CPF:

098-258-016-13